



Ofício N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

*modificado
Resolução nº 4/70*

RESOLUÇÃO Nº 4/67

Dispõe sobre a comemoração do "DIA DA BÍBLIA",
no Município de Assis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal comemorará anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, o "Dia da Bíblia".

§ - único - A comemoração consistirá na realização de uma sessão especial, para a qual serão convidadas as autoridades civis, militares e religiosas.

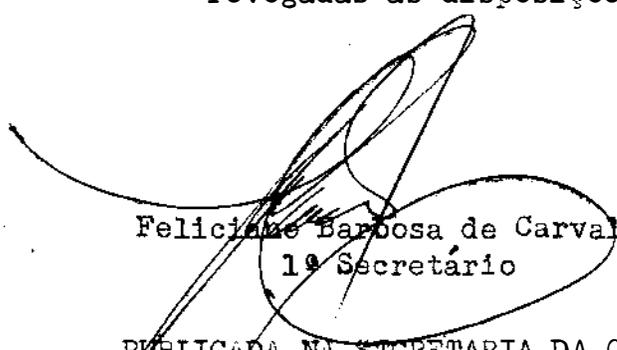
Artigo 2º - O Presidente designará, no "Dia da Bíblia", no corrente ano, um vereador para discorrer sobre o significado da comemoração.

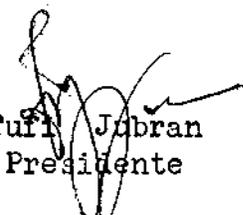
§ - 1º - O Presidente, nos anos seguintes designará uma autoridade religiosa, uma autoridade civil ou militar para discorrer sobre a Bíblia.

§ - 2º - O disposto no parágrafo anterior deverá obedecer a seguinte designação:

- a) - Sacerdote católico romano;
- b) - Ministro de culto evangélico;
- c) - Autoridade espírita;
- d) - Autoridade judaica; e
- e) - Autoridade civil ou militar.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Feliciano Barbosa de Carvalho
1º Secretário


Tufi Jabran
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS, em 31 de julho de 1967.-


Lucy de Andrade Garcia Lima
Diretor-Substº da Secretaria